

Cruz Alta/RS, 8 de outubro de 2026.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILMAR LAURINDO BELLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**

Assunto: Proposta para nova contratação de serviços jurídicos com escopo ampliado, gestão estratégica do passivo e contencioso integral.

MANIFESTAÇÃO E PROPOSTA PARA NOVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

SAUL WESTPHALEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de Direito Privado, atual denominação da sociedade que celebrou o Contrato nº 150/2025 com o Município de Boa Vista do Incra, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, vem, respeitosamente, apresentar proposta para nova contratação de serviços jurídicos, com escopo ampliado e entregáveis definidos, após o encerramento da atual vigência em 13 de outubro de 2026.

1. JUSTIFICATIVA DA READEQUAÇÃO ECONÔMICA E DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

O Contrato nº 150/2025 foi firmado pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, reunindo em uma única remuneração a consultoria e assessoria jurídica permanente, o patrocínio das demandas judiciais do Município até o segundo grau de jurisdição e a atuação administrativa e perante órgãos de controle.

A experiência concreta da execução contratual permitiu dimensionar, com maior precisão, a estrutura profissional necessária para atendimento do Município. Os registros do período evidenciam volume elevado e permanente de processos, petições, pareceres e atividades consultivas, impondo controle de prazos, acompanhamento diário de sistemas processuais, elaboração de peças técnicas e disponibilidade contínua de força de trabalho especializada.

A nova proposta de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais não é apresentada como mera atualização percentual do preço anterior. Além da reprecificação decorrente da dimensão efetivamente verificada no primeiro ano, propõe-se objeto materialmente ampliado, com inclusão de novos núcleos de atuação e entregáveis periódicos de governança jurídica, prevenção de riscos, gestão do passivo, capacitação, atuação perante Tribunais Superiores e atendimento presencial semanal.

2. DIMENSÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO CONTRATUAL

A análise dos relatórios de processos e das planilhas de produção do período demonstra que a execução do Contrato nº 150/2025 não se limitou a consultas jurídicas, mas envolveu acompanhamento contínuo de expressivo acervo processual e produção formal relevante. Os indicadores documentados são os seguintes:

Indicador documentado	Quantidade
Processos ativos no relatório principal (07/10/2026)	252
Registros em relatório complementar de 2º grau/precatório*	3
Petições e atos processuais registrados	317
Números processuais distintos na planilha de petições	209
Pareceres 2026: lançamentos numerados/com assunto substancial	384
Memorandos registrados no período	41
Outras atividades registradas na aba "Diversos"	35
Ofícios/respostas com data posterior ao início do contrato	5

* O relatório complementar contém numerações que também aparecem no relatório principal, razão pela qual os quantitativos não devem ser simplesmente somados. Os números acima constituem indicadores de volume e complexidade da execução, não critérios de cobrança unitária.

Esses indicadores evidenciam que a nova contratação deve ser dimensionada a partir da realidade operacional constatada, com objeto mais preciso, responsabilidades expressamente definidas e entregáveis capazes de permitir acompanhamento e fiscalização pela Administração.

3. AMPLIAÇÃO OBJETIVA DO ESCOPO EM RELAÇÃO AO CONTRATO Nº 150/2025

Para afastar a simples reprodução do objeto anterior e conferir correspondência objetiva ao novo preço, a contratação proposta amplia materialmente o escopo, nos seguintes eixos:

Eixo	Contrato nº 150/2025 / escopo vigente	Nova contratação proposta
Contencioso judicial	Atuação até o segundo grau.	Atuação integral em todas as instâncias, inclusive STJ, STF e TST, com recursos excepcionais, agravos, memoriais e sustentações orais.
Gestão do passivo	Patrocínio e acompanhamento das causas.	Relatório trimestral do contencioso, classificação de risco, identificação de demandas repetitivas e recomendações preventivas.
Precatórios, RPVs e cumprimento de sentença	Sem núcleo específico de gestão.	Acompanhamento estruturado, análise de cálculos, impugnações, programação de riscos e controle de obrigações judiciais.
Órgãos de controle e fiscalização	Referência geral a TCE/RS e TCU.	Atuação ampliada perante TCE/RS, TCU, MPRS, MPF, MPT, CGU e procedimentos extrajudiciais correlatos.

Eixo	Contrato nº 150/2025 / escopo vigente	Nova contratação proposta
Governança e prevenção	Sem entregáveis periódicos específicos.	Matriz trimestral de riscos jurídicos, reuniões estratégicas e relatório anual consolidado de passivos e recomendações.
Capacitação	Não prevista como produto periódico.	04 capacitações anuais para agentes e servidores, com conteúdo jurídico definido em conjunto com a Administração.
Projetos estruturantes	Minutas e orientações conforme demanda.	Até 06 projetos normativos ou jurídico-institucionais complexos por exercício, mediante priorização da Administração.
Atendimento presencial	Atendimento presencial 02 (duas) vezes por mês, conforme necessidade do Gabinete do Prefeito.	Atendimento presencial 01 (uma) vez por semana, em dia e horário ajustados com a Administração.

4. ESCOPO PROPOSTO

4.1. Núcleo consultivo e de assessoramento jurídico estratégico

- consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito, Vice-Prefeito, Gabinete e setores da Administração Municipal, em matérias de Direito Público e áreas correlatas à gestão;
- emissão de pareceres, orientações, notas técnicas, minutas, análises e manifestações jurídicas;
- assessoramento jurídico em licitações e contratos, pessoal, direito administrativo, tributário, orçamentário, constitucional, responsabilidade civil, convênios e demais matérias afetas à Administração;
- consultoria especializada em contratações públicas de maior complexidade, inclusive reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajuste, repactuação, alteração contratual, sanções, extinção, obras públicas, concessões, permissões, credenciamentos e consórcios públicos.

4.2. Núcleo de contencioso judicial integral

- patrocínio das ações judiciais em que o Município figure como autor, réu, terceiro ou interessado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho;
- atuação desde o primeiro grau até os Tribunais Superiores, inclusive Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;
- elaboração de petições iniciais, defesas, contestações, recursos, contrarrazões, memoriais, incidentes, recursos excepcionais e demais peças necessárias;
- participação em audiências, sessões de julgamento e sustentações orais, quando cabíveis e necessárias.

4.3. Núcleo de gestão do passivo judicial e prevenção de riscos

- gestão do estoque de processos ativos e das novas demandas recebidas durante a vigência;
- elaboração de relatório trimestral do contencioso, com indicação de fase processual, risco, prazos relevantes, providências e possibilidade de solução consensual quando juridicamente recomendável;

- elaboração e atualização trimestral de matriz de riscos jurídicos do Município, com identificação de demandas repetitivas e causas geradoras de litigiosidade;
- recomendações preventivas aos setores responsáveis para redução de passivos e correção de procedimentos administrativos recorrentes.

4.4. Núcleo de precatórios, RPVs e cumprimento de decisões

- acompanhamento de precatórios, requisições de pequeno valor e cumprimentos de sentença;
- análise de cálculos apresentados contra o Município, inclusive elaboração de impugnações quando cabíveis;
- acompanhamento das obrigações judiciais com impacto financeiro e comunicação à Administração para planejamento e adoção das providências orçamentárias pertinentes.

4.5. Núcleo de representação institucional e órgãos de controle

- atuação perante TCE/RS, TCU e demais órgãos de controle, nos limites juridicamente admissíveis;
- assessoramento e representação em procedimentos perante Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Controladoria-Geral da União e outros órgãos de fiscalização, quando relacionados ao objeto contratado;
- atuação em inquéritos civis, procedimentos preparatórios, recomendações, tomadas de contas, audiências institucionais e termos de ajustamento de conduta, quando houver demanda do Município.

4.6. Núcleo de governança jurídica e capacitação

- realização de 04 (quatro) capacitações anuais, com duração mínima de 02 (duas) horas, sobre temas jurídicos de interesse da Administração, definidos em conjunto com o Município;
- realização de 04 (quatro) reuniões estratégicas trimestrais com o Gabinete e/ou setores indicados para avaliação de riscos e definição de prioridades;
- elaboração ou revisão de até 06 (seis) projetos normativos ou jurídico-institucionais complexos por exercício, conforme priorização da Administração;
- elaboração, ao final da vigência, de relatório consolidado de execução, passivos jurídicos relevantes e recomendações para o período subsequente.

4.7. Atendimento

- atendimento remoto em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e atendimento presencial 01 (uma) vez por semana, em dia e horário a serem ajustados com a Administração, sem prejuízo da observância dos prazos judiciais e administrativos urgentes.

O detalhamento dos produtos, periodicidades, parâmetros de execução e formas de comprovação consta do ANEXO TÉCNICO I – ESCOPO, ENTREGÁVEIS E PARÂMETROS DE EXECUÇÃO, que integra a presente proposta para fins de instrução do novo processo administrativo.

5. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Valor mensal	R\$ 12.000,00
Prazo proposto	12 meses
Valor global estimado	R\$ 144.000,00
Objeto	Consultoria e assessoria estratégica, governança jurídica, representação institucional e contencioso judicial integral, conforme Anexo Técnico I

Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, pedágios ou outras despesas extraordinárias necessárias à atuação fora da comarca ou em localidade diversa da rotina contratual poderão ser disciplinadas no instrumento contratual, mediante prévia autorização e comprovação.

6. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Além da remuneração contratual mensal acima indicada, propõe-se que o novo instrumento reconheça expressamente que os honorários advocatícios de sucumbência fixados judicialmente nas causas patrocinadas pela CONTRATADA constituem verba autônoma pertencente aos advogados que atuarem na demanda, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 8.906/1994 e do art. 85, § 14, do Código de Processo Civil.

Assim, os honorários sucumbenciais eventualmente fixados em favor da representação jurídica do Município serão de titularidade da CONTRATADA, não se confundindo com a remuneração mensal de R\$ 12.000,00 e não sendo objeto de compensação, abatimento ou desconto sobre os honorários contratuais.

Para segurança jurídica, sugere-se que a cláusula contratual registre que esse direito alcança as demandas nas quais haja efetiva atuação profissional da CONTRATADA, observada, em caso de substituição de patronos antes do encerramento da causa, a apuração proporcional do trabalho efetivamente desenvolvido e eventual definição judicial sobre a divisão da verba.

7. SUGESTÃO DE REDAÇÃO CONTRATUAL SOBRE A SUCUMBÊNCIA

“Os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Poder Judiciário nas demandas patrocinadas pela CONTRATADA pertencem aos advogados responsáveis pela atuação, constituindo direito autônomo, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.906/1994 e do art. 85, § 14, do Código de Processo Civil, não se confundindo com a remuneração contratual mensal e não podendo ser compensados com esta. Havendo substituição de patronos antes do encerramento da demanda, observar-se-á a proporção do trabalho efetivamente desenvolvido, ressalvada deliberação judicial em sentido diverso.”

8. NOTIFICAÇÃO FORMAL DE RENÚNCIA AOS PODERES CONSTITUÍDOS

NOTIFICAÇÃO FORMAL DE RENÚNCIA AOS PODERES CONSTITUÍDOS

A presente proposta possui também, de forma expressa e inequívoca, natureza de NOTIFICAÇÃO DE RENÚNCIA aos poderes e mandatos atualmente constituídos para o patrocínio dos processos vinculados ao Contrato nº 150/2025, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a Justiça do Trabalho e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Com o recebimento desta notificação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS fica formalmente cientificado de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, constituir ou indicar novo advogado para assumir a representação nos processos atualmente patrocinados. Durante os 10 (dez) dias seguintes à ciência da renúncia, o subscritor continuará a representar o mandante quando necessário para evitar prejuízo, salvo se houver substituição anterior, nos termos do art. 112, § 1º, do Código de Processo Civil e do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.906/1994.

A sociedade notificante providenciará, nos processos em que necessária a formalização perante o respectivo órgão, a comunicação da renúncia e a juntada da comprovação de ciência do Município. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias contado do recebimento desta proposta/notificação, e inexistindo substituição anterior, cessará a obrigação de representação decorrente dos poderes ora renunciados, ficando a cargo exclusivo do Município a constituição de novo patrono e a adoção das providências processuais subsequentes.

Após o término do prazo legal, eventual prejuízo processual decorrente da ausência de constituição, indicação ou habilitação tempestiva de novo advogado será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS, ora notificado, não podendo ser imputado à sociedade notificante ou ao advogado subscritor, ressalvados os deveres profissionais legalmente exigíveis durante o período de transição.

A eventual celebração de nova contratação com SAUL WESTPHALEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA não importa revogação desta renúncia quanto aos poderes atualmente constituídos, devendo a nova relação contratual e, quando necessário, os correspondentes poderes de representação ser formalizados de modo próprio e autônomo.

9. NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 150/2025 em 13 de outubro de 2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, a presente manifestação não pressupõe prorrogação, renovação ou aditamento daquele ajuste. Propõe-se o encerramento regular do Contrato nº 150/2025 ao término de sua vigência, com a conclusão das obrigações pendentes e a adequada transição dos serviços.

Para eventual continuidade da prestação dos serviços jurídicos em novo período, deverá ser instaurado, instruído e formalizado novo processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autônomo em relação ao Processo nº 25/2025, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e contemplando, entre outros documentos pertinentes, novo Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, definição precisa do objeto,

demonstração da necessidade administrativa, razão da escolha da contratada, comprovação da notória especialização, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

O novo processo deverá refletir o escopo ampliado, os quantitativos e entregáveis constantes desta proposta e do Anexo Técnico I, demonstrando que o objeto proposto não constitui mera reprodução do Contrato nº 150/2025. A contratação, se autorizada, será formalizada por instrumento próprio e autônomo, sem vínculo de prorrogação com o ajuste anterior.

10. MANIFESTAÇÃO FINAL

Diante do exposto, a CONTRATADA manifesta interesse em participar de nova contratação para execução do escopo ampliado ora proposto, mediante remuneração mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao valor global estimado de R\$ 144.000,00 para 12 (doze) meses, acrescida do direito aos honorários de sucumbência nas causas efetivamente patrocinadas.

A proposta conjuga a experiência concreta da execução do Contrato nº 150/2025, a dimensão da demanda efetivamente verificada e a ampliação objetiva das obrigações assumidas, especialmente pela inclusão de atuação perante Tribunais Superiores, gestão estratégica do passivo, precatórios e RPVs, matriz de riscos jurídicos, capacitações, reuniões estratégicas, projetos estruturantes, atuação institucional ampliada e atendimento presencial semanal.

A presente manifestação também constitui notificação formal de renúncia aos poderes atualmente constituídos nos processos patrocinados, observando-se o prazo legal de 10 (dez) dias contado do recebimento, sem prejuízo de eventual nova constituição de poderes caso seja formalizada a nova contratação.

Documento assinado digitalmente
 SAUL WESTPHALEN NETO
Data: 08/10/2026 14:33:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAUL WESTPHALEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Saul Westphalen Neto

OAB/RS 83.945